

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sr. PROF. PAULO FERNANDO)

Acrescenta inciso IV ao art. 227 do Regimento Interno para conferir presença ao parlamentar que fizer uso da palavra.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte inciso IV ao art. 227 do Regimento Interno:

“Art. 227.....

.....

*IV- pelo uso da palavra durante as sessões do Plenário ou durante as reuniões das Comissões e dos Grupos de Trabalho, exceto no exercício de obstrução parlamentar”.*  
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Com a proposição que levamos à consideração dos demais parlamentares temos o objetivo de garantir uma nova modalidade de presença na Casa, qual seja pelo uso da palavra, seja no Plenário, seja nas Comissões, seja nos Grupos de Trabalho.

Trata-se de conferir a presença pela circunstância lógica e fundamental que caracteriza a atividade legislativa, significa dizer, pelo uso da palavra, do “parler” (francês) “parlare” (italiano), que enseja a palavra “parlamento” (falar, dialogar), excepcionando-se a circunstância do exercício –



diga-se de passagem legítimo – da obstrução parlamentar, que, todavia, em nosso entender, não pode ser considerada, por exemplo, como presença para efeito de apuração do quórum necessário para o início da função deliberativa, vale dizer, da Ordem do Dia, e, assim, para a aferição do resultado das votações (neste particular procuramos manter o entendimento da Questão de Ordem de nº 264/2010, pela qual o parlamentar em obstrução, mesmo que faça uso da palavra, não pode ser considerado para efeito de quórum de votação).

Com esses argumentos, contamos com o apoio por parte dos demais parlamentares.

Sala das Sessões, em            de            de 2023.

Deputado PROF. PAULO FERNANDO

